



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

## LEI N° 818 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, que fixa os percentuais das gratificações das funções do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, nos seguintes termos:

*“Art. 1º Fica mantida em 15% (quinze por cento) sobre o valor da referência 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, a gratificação das seguintes funções criadas no âmbito da Câmara Municipal:*

- I – Função gratificada de Agente de Contratação ;*
- II – Função gratificada de Pregoeiro;*
- III – Função gratificada de Tesoureiro.”*

**Art. 2º** Acrescentam-se à Lei nº 652 de 14 de julho de 2017 os seguintes dispositivos:

*“Art. 2º Fica fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da referência 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, a gratificação das seguintes funções criadas no âmbito da Câmara Municipal:*

- I - Fiscal de Contratos;*
- II - Gestor de Contratos;*
- III - Ouvidor.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 13 de junho de 2022.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

*“Deus Seja Louvado”*



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo